

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

LEI Nº 96 / 94 - 10.06.94.

SÚMULA - Define o Veículo de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos Municipais, e dá outras providências.

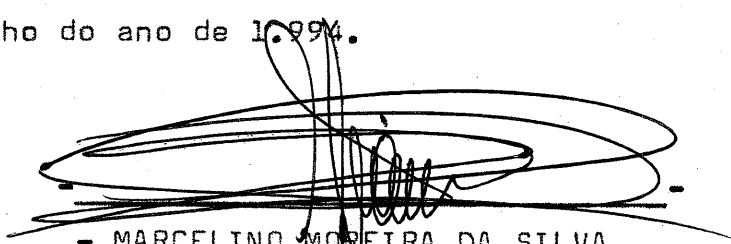
O Prefeito Municipal de Rurópolis, no exercício do Poder, usando de suas atribuições legais, e, depois de aprovada pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Veículo Oficial de Divulgação dos Atos da Administração Pública Municipal de Rurópolis, será o Hall de entrada do prédio da Prefeitura, situada na rua 01, sob nº 21, Centralizada na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Atos Administrativos serão fixados em MURAL no Paço Municipal, por um prazo de no mínimo (Prazo mínimo) de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de vigência.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês /  
de junho do ano de 1.994.

  
- MARCELINO MOREIRA DA SILVA  
- Prefeito em Exercício -